



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO nº 013/2011

Regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg (quilogramas) e 13 (treze) kg (quilogramas), para uso nas copas deste Tribunal, em Goiânia e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	07/10/2011, às 10:00 horas
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

PREGÃO n° 013/2011**Processo n° 2205/2011****Tipo: MENOR PREÇO****Data: 07/10/2011****Horário: 10:00 horas.****Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pelo(a) seu (sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n°. 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21 de julho de 1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg (quilogramas) e 13 (treze) kg, para uso nas copas deste Tribunal, em Goiânia e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 (treze) kg, reutilizáveis.	100 unidades
02	gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, reutilizáveis.	40 unidades

1.1.1 O consumo anual estimado é de 40 (quarenta) botijões de 45 (quarenta e cinco) kg e de 100 (cem) botijões de 13 (treze) kg, durante o exercício de 2012.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, esta deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formulação de propostas e para a prática

de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 013/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 013/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário do botijão de gás e o preço total em valores numéricos da moeda nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (preço unitário x quant. estimada)
01	Gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 (treze) kg, reutilizáveis.	100 unidades	R\$	R\$
02	Gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, reutilizáveis.	40 unidades	R\$	R\$

4.2.4.1 O fornecimento do gás liquefeito será realizado em botijões de 45 kg e/ou 13 kg, de forma fracionada, conforme locais relacionados para entrega (subitem 9.3 deste edital), mediante solicitação da Seção de Zeladoria deste Tribunal, cujo o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de uma hora após o pedido, de acordo com a quantidade necessária a ser indicada.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional .

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro (a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro (a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

conforme modelo do Anexo III deste Edital;

5.1.10 Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

5.1.11 Credenciamento junto à Agência Nacional de Petróleo; e

5.1.12 Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda;e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro ou no SICAF, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou no SICAF e, caso possua algum documento desatualizado deverá apresentar nova

documentação atualizada e válida dentro do Envelope "B", conforme subitem 4.1 .

5.5.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo (a) Pregoeiro (a), e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO por item**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo (a) Pregoeiro (a), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de

forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o (a) pregoeiro (a) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 O Fornecimento do gás liquefeito se dará em botijões de 45 kg e/ou 13kg, de forma fracionada, conforme locais relacionados para entrega (subitem 9.3 deste edital), mediante solicitação da Seção de Zeladoria deste Tribunal, cujo o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de uma hora após o pedido, de acordo com a quantidade necessária a ser indicada;

9.2 O fornecimento será efetivado diante da apresentação de requisição específica para cada consumo, expedida pelo fornecedor, assinada por pessoa indicada pelo gestor/fiscal do contrato.

9.3 Os botijões de gás deverão ser entregues nos seguintes endereços:

9.3.1 Seção de Zeladoria - Rua T-29 nº 1403 - Setor Bueno - Goiânia (GO);

9.3.2 Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Quadra W, Lts. 3/46 - Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia (GO).

9.4 O fornecimento do gás liquefeito deverá ocorrer no prazo máximo de uma hora após solicitação, oriunda da Seção de Zeladoria, de segunda a sexta-feira, conforme locais relacionados para entrega, de acordo com a quantidade necessária a ser indicada.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será mensal, desde que haja fornecimento do objeto e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de

carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 339030 - Material de Consumo.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir no prazo de vinte e

quatro horas sobre a impugnação interposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão do (da) Pregoeiro (a), não terá efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis no horário de 8 a 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do (da) pregoeiro (a), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por hora de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração; e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei; e

13.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência até 31/12/2012, iniciando-se a partir de 02/01/2012 ou da data de sua assinatura se essa ocorrer posteriormente, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15 DO REAJUSTE

15.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o

contrato dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O Diretor da Divisão de Serviços Gerais atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste TRT-18ª Região, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do TELEFONE/FAX 062-3901.3610, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

17.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

17.9 Constituem partes integrantes deste edital :

17.9.1 ANEXO I - Termo de Referência 05 (cinco) páginas;

17.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato 10 (dez) páginas;

17.9.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Trabalho de Menor, 02 (duas) páginas

17.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, 01 (uma) página;

17.9.5 ANEXO V - Modelo de Retirada de Edital, 01 (uma) página;

17.9.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, 01 (uma) página

17.10 O presente Edital é composto de 40 (quarenta) páginas

Goiânia, 22 de setembro de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO nº 013/2011**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg e 13 (treze) kg, para uso nas copas deste Tribunal, em Goiânia e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, com um consumo anual estimado em 40 (quarenta) botijões de 45 (quarenta e cinco) kg e de 100 (cem) botijões de 13 (treze) kg, durante o exercício de 2012.

2. Justificativa

2.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região fornece as suas diversas unidades café, chá e água quente, já prontos para o consumo, sendo que o produto ora especificado é de vital importância no processo de preparo destas bebidas. Assim, com o fim da vigência da carta-contrato CLC-SEC nº 004/2011, que ocorrerá em 31.12.2011, sem possibilidade de prorrogação, faz-se necessária nova contratação, que permita a continuidade do fornecimento pretendido. Dessa forma, este Termo de Referência busca viabilizar, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários a este fim.

2.2 - Trata-se de bem comum, para fins de aplicação da legislação atinente à modalidade Pregão.

3- Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 (treze) kg, reutilizáveis.	100 unidades
02	gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, reutilizáveis.	40 unidades

4- Fornecimento

4.1- Fornecer o gás liquefeito em botijões de 45 kg e/ou 13kg, de forma fracionada, conforme locais relacionados para entrega (item 5), mediante solicitação da Seção de Zeladoria deste Tribunal, cujo o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de

uma hora após o pedido, de acordo com a quantidade necessária a ser indicada;

4.2- efetivar o fornecimento diante da apresentação de requisição específica para cada consumo, expedida pelo fornecedor, assinada por pessoa indicada pelo gestor do contrato.

5- Local de Entrega

a- Seção de Zeladoria - Rua T-29 nº 1403 - Setor Bueno - Goiânia (GO); e

b- Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Quadra W, Lts. 3/46 - Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia (GO).

6- Recebimento do Objeto

O recebimento do gás liquefeito deverá ocorrer no prazo máximo de uma hora após solicitação, oriunda da Seção de Zeladoria, de segunda a sexta-feira, conforme locais relacionados para entrega, de acordo com a quantidade necessária a ser indicada.

7- Condições Gerais

Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto descrito neste Termo, da seguinte forma:

a- alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e credenciamento junto à Agência Nacional de Petróleo; e

b- um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto descrito neste Termo.

8- Obrigações do Fornecedor

O Fornecedor obriga-se a:

a- Fornecer o produto de acordo com as especificações e condições expressas neste termo;

b- entregar o produto constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

c- não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

d- assumir integral responsabilidade pela qualidade do GLP e vasilhame (botijão), bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

e- substituir, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda

que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f- responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

h- manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

i- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

j- emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

k- manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

l- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato.

9- Obrigações do TRT da 18ª Região

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais do Tribunal, gestor do contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados do Fornecedor às dependências das unidades relacionadas no item 5;

b- comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

c- acompanhar e fiscalizar em cada ponto de entrega, através dos servidores designados pelo gestor do contrato, a entrega dos botijões, conferindo a quantidade de vasilhames vazios a serem substituídos por cheios;

d- sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e- fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do Fornecedor, mesmo sem prévia comunicação, as condições de higiene, armazenamento e transporte dos botijões de GLP; e

f- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

10- Reajuste

Durante a contratação o preço do produto não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

11- Critério para Julgamento

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço por item**.

12- Sanções em Caso de Inadimplemento

As sanções serão definidas no edital.

13- Condições de Pagamento

13.1- Será emitida nota de empenho em favor da empresa vencedora, caso se efetive a contratação;

13.2- o pagamento será mensal, desde que haja fornecimento do objeto e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que as certidões previstas na letra "g" do item 8 estejam atualizadas;

13.3- as notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

13.4- para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do

banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência, caso o Fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.5- na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

13.6- todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2004;

13.7- em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

13.8- para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

13.9- a empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

13.10- por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14- Vigência do Contrato

14.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência até 31/12/2012, iniciando-se a partir de 02/01/2012 ou da data de sua assinatura se essa ocorrer posteriormente, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PREGÃO nº 013/2011**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA
BOTIJOES DE 45 KG E 13 KG, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,
com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga
T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-
GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor
....., Diretor-Geral, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., no uso da competência
delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa
....., com sede na,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo
Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº....., tendo em vista o que consta no
Processo TRT/18ª PA nº 2205/2011, resolvem celebrar o presente
contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000,
alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e
3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de
05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução
Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com
as instruções constantes do Edital "Pregão nº 013/2011", bem
como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg (quilogramas) e 13 (treze) kg (quilogramas), para uso nas copas deste Tribunal em Goiânia e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações da tabela abaixo e do Anexo I, do Edital "Pregão nº 013/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 (treze) kg, reutilizáveis.	100 unidades
02	gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, reutilizáveis.	40 unidades

Parágrafo único. O consumo anual estimado é de 40 (quarenta) botijões de 45 (quarenta e cinco) kg e de 100 (cem) botijões de 13 (treze) kg, durante o exercício de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2212/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 013/2011, do tipo "menor preço por item".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente

fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente instrumento;

d) acompanhar e fiscalizar em cada ponto de entrega, através dos servidores designados pelo gestor/fiscal do contrato, a entrega dos botijões, conferindo a quantidade de vasilhames vazios a serem substituídos por cheios;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do Fornecedor, mesmo sem prévia comunicação, as condições de higiene, armazenamento e transporte dos botijões de GLP; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução à presente carta-contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer o produto de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão 013/2011";

c) substituir, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

d) entregar o produto, objeto deste

instrumento, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

e) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar do Tribunal;

f) manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

h) assumir integral responsabilidade pela qualidade do GLP e vasilhame (botijão), bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

i) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

l) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

m) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

n) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

o) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

p) fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes e crachás de identificação por seus funcionários, durante a realização dos serviços, de forma a identificar a empresa contratada, assim como o uso de equipamentos de proteção individual, sempre que se fizer necessário;

q) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço unitário do botijão de gás é conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 (treze) kg, reutilizáveis.	R\$
02	Gás liquefeito de petróleo para botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, reutilizáveis.	R\$

Parágrafo único. Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja fornecimento do objeto e dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos

em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, com a apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "e" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria de Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento de gás liquefeito será realizado em botijões de 45 kg e/ou 13 kg, se dará de forma fracionada, conforme locais relacionados para entrega (parágrafo primeiro desta cláusula), mediante solicitação da Seção de Zeladoria deste Tribunal, de segunda a sexta-feira, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de uma hora após o pedido, de acordo com a quantidade necessária a ser indicada.

§ 1º Os botijões de gás deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Seção de Zeladoria - Rua T-29 nº 1403 - Setor Bueno - Goiânia (GO); e

b) Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Quadra W, Lts. 03/46 - Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia (GO).

§ 2º O fornecimento será efetivado mediante apresentação de requisição específica para cada consumo, expedida pelo fornecedor, assinada por pessoa indicada pelo gestor/fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência até 31/12/2012, iniciando-se a partir de 02/01/2012 ou da data de sua assinatura, se essa ocorrer posteriormente, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a

CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços e/ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por hora de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior e outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho 2012NE00.....,de de 2012, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de .

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

PREGÃO nº 013/2011**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011

Nome completo por extenso e
assinatura do Representante Legal

PREGÃO nº 013/2011**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

Nome completo por extenso e
assinatura do Representante Legal

PREGÃO nº 013/2011**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ nº _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve
o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO nº 013/2011, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

Nome completo por extenso e
assinatura do Representante Legal

PREGÃO nº 013/2011**ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trtl8.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO nº 013/2011.

Local/data: _____, ____ de _____ 2011.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO nº 013/2011**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 013/2011 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga